



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)



## Lei Nº 3305/2005

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3160/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu **CARLOS ALBERTO JUNG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 3160/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar em Concessão Real de Direito de Uso à Empresa Esquadricenter Esquadrias de Madeira Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 03.106.014/0001-82, o imóvel a seguir descrito”:*

o lote de terreno nº 779, quadra 184, setor 03, distrito 01 do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: 75,00 metros de frente para a Rodovia BR 153; com uma distância de 140,00 metros para a Auto Via João Paulo Reolon; 220,45 metros ao lado esquerdo, de quem do terreno olha para a Rodovia BR 153, confrontando com terreno de Hawái – Comércio de Pneus e Peças para Veículos Rodoviários e Dimon do Brasil Tabacos Ltda; lado direito com cinco linhas: 80,00 metros e 45,00 metros confrontando com terreno de Marcos Passero Ltda, 60,00 metros confrontando com terreno de Cezar Augusto Bogus, 45,00 metros e 120,00 metros confrontando com terreno de Cezar Augusto Bogus e fundos com duas linhas: 8,08 metros confrontando com terreno de G.R. Extração de Areia e Transporte Ltda, 60,00 metros confrontando com terreno de Dimon do Brasil Tabacos Ltda; perfazendo um total de R\$17.351,13m<sup>2</sup> (dezesete mil e trezentos e cinquenta e um metros e treze decímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de União da Vitória, com matrícula nº 7.225 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

União da Vitória, 25 de outubro de 2005.

**HUSSEIN BAKRI**  
Prefeito Municipal